

Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220811005663 a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

N° TUA	TUA20220811001776
REQUERENTE	PGCG 3 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
N° DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	516217054
ESTABELECIMENTO	Loteamento Campo Grande
CÓDIGO APA	APA08999603
LOCALIZAÇÃO	Alameda dasLinhas de Torres
CAE	68200 - Arrendamento de bens imobiliários
CAE	41100 - Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios)

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQ1-SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciad ora
OGR-RGGR- Regime simplificado	PL202203310028 70	Artigo 77º - DL nº102-D/2020 - Descontaminação de solos	11-08-2022	11-08-2022	09-08- 2029	Sim	Favorável Condicionada	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



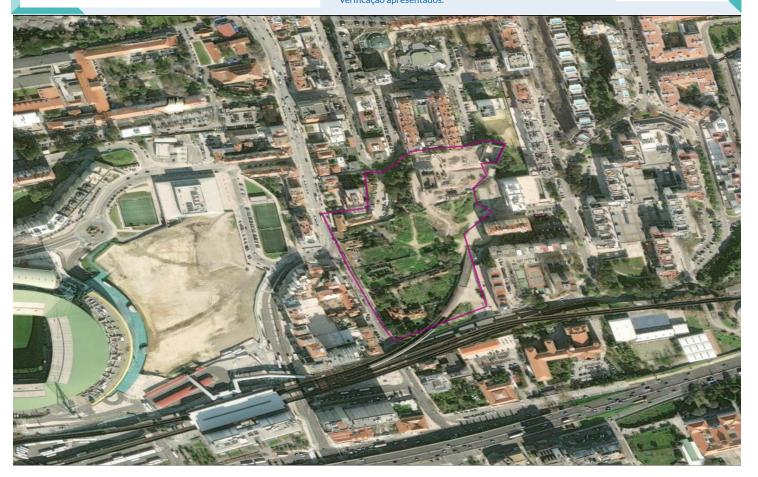
LOC1.1 - Mapa



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte Rua Pedro Bandeira Freire - Zona residencial

Sul Viaduto do Campo Grande do Metro de Lisboa

Este Quinta do Lambert - Zona residencial

Oeste Alameda das Linhas de Torres - Zona residencial

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2) 0,00

Área coberta (m2) 0,00

Área total (m2) 42 323,00



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Tecido Urbano contínuo de Lisboa



EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	No que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho dar cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), na sua redação atual e Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, designadamente, mas sem limitar, à: - Existência de serviços de segurança e saúde no trabalho; - Realização da avaliação dos riscos para a saúde dos trabalhadores, nomeadamente no que se refere ao possível contacto com solos contaminados e inalação de poeiras e realização da adequada vigilância do seu estado de saúde; - Informação e formação a prestar aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções.	Decorrer da Obra	
T000007	Atender ao Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro.	Decorrer da obra	
T000008	Garantir as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção	Decorrer da obra	
T000009	Cumprir o Decreto-Lei nº 348/93, de 1 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto, conjugado com a Portaria nº 988/93, de 6 de outubro, de modo que sejam previstas medidas de gestão de risco para os trabalhadores, a fim de se prevenir o contacto direto com o solo contaminado e a inalação de poeiras. Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado, devem preferencialmente utilizar um vestuário descartável (o qual deve ser descartado no final de cada dia), óculos de proteção e luvas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.	Decorrer da obra	
T000010	Cumprir o Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislação em vigor aplicável relativo ao cumprimento da Diretiva Máquinas. As máquinas e equipamentos a utilizar devem cumprir os requisitos de segurança estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.	Decorrer da obra	
T000011	Dar cumprimento à Informação técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde, de 2 de julho, relativa a primeiros socorros no local de trabalho.	Decorrer da obra	
	A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser alertada, caso sejam detetadas situações de risco		



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220811005663 a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000012	para a saúde dos recetores ou do público em geral.	Decorrer da obra	
T000013	O dono da obra deve elaborar ou mandar elaborar, durante a fase do projeto, o plano de segurança e saúde para garantir a segurança e a saúde de todos os intervenientes no estaleiro. Se a elaboração do projeto se desenvolver em diversas fases e em períodos sucessivos, o plano deve ser reformulado em função da evolução do projeto (DL n.º 273/2033, de 29 de outubro).	Decorrer da obra	
T000014	A Entidade Executante deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, que compreende, de entre outros, fazer avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão dos riscos e das adequadas técnicas de prevenção; definir as instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente dormitórios, balneários, vestiários (que eventualmente funcionem como unidades de descontaminação, para minimizar o risco de os trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto para as instalações como para o seu domicilio), instalações sanitárias e refeitórios (Plano de Segurança e Saúde em obra, art.º 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei nº 102/2009, de 10 de setembro (alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro), com o Decreto-Lei nº 24/2012, de 6 de fevereiro e Decreto-Lei nº 301/2000, de 18 de novembro (ambos alterados pelo Decreto-Lei nº 88/2015, de 28 de maio), e ainda com o Decreto-Lei nº 88/2015, de 28 de maio), e	Decorrer da obra	
T000015	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro (Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro).	Decorrer da obra	
T000016	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança (e.g. sonora, luminosa) durante a sua utilização (Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro).	Decorrer da obra	
T000017	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (e. g. trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminantes existentes), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n° 102/2009, de 10 de setembro (alterada e republicada pela Lei n° de 28 de janeiro).	Decorrer da obra	
T000018	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade. A vigilância médica dos trabalhadores deverá ter em conta os contaminantes existentes no solo [e.g. chumbo - Decreto-Lei nº 274/89, de 21 de agosto].	Decorrer da obra	
T000019	Quanto aos equipamentos de proteção individual (e.g. capacete, colete refletor e botas de biqueira de aço), deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra considerar a pertinência de os trabalhadores utilizarem máscara com filtro para proteção das vias respiratórias, óculos e fato descartável, atendendo aos contaminantes existentes no referido terreno.	Decorrer da obra	
T000020	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra efetuar o devido acondicionamento, embalamento dos resíduos e identificação da sua perigosidade.	Decorrer da obra	
T000021	O plano de trabalhos de descontaminação deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração.	Decorrer da obra	
T000022	Em todas as fases da obra, nomeadamente envolvendo trabalhos de escavação, devem ser cumpridas todas as exigências previstas no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, assim como as previstas no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil entre outros diplomas.	Decorrer da obra	
	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas, para realização dos trabalhos tenham a adequada competência, e que além de		



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

a79d-8f5c-88b6-c918

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000023	cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança higiene no trabalho assegure a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente	Decorrer da obra	
	fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados priorizando sempre a proteção coletiva, e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatários serviços de SHST (devem organizar as atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - art.º 79 da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro (alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro)]. Em matéria de medicina no trabalho, que assegure(m) a realização dos devidos exames médicos, devendo também garantir a existência de Seguro de acidentes de trabalho a todos os trabalhadores.		
T000024	Cumprir com as especificações constantes do parecer da Autoridade para as Condições de Trabalho em anexo	Decorrer da obra	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	Clarificar o seguinte: Relativamente ao projeto urbanístico, designadamente nas áreas dos lotes 3, 6 e 7, e considerando o ilustrado na Figura 7 – Área de implantação dos blocos de edifícios do Relatório Final - Avaliação da contaminação dos terrenos do Loteamento Campo Grande, Lisboa, documento R02. 03.20211104.01 de julho de 2022 (doravante Relatório final), verifica-se não haver ligação entre os blocos B3 e B7, B12 e B15, B12 e B14; porém a Figura 5 – Loteamento Campo Grande do mesmo documento ilustra precisamente o contrário.	Prévio ao início das operações de remediação do solo	Envio à CCDRLVT, 30 dias após a emissão do presente TUA
T000026	Verifica-se que o projeto urbanístico irá contemplar a escavação de solos no âmbito da "modelação dos terrenos dos lotes e da área de cedência" e das intervenções para a edificação dos diversos blocos. A escavação prevista para a edificação, apenas apresentada nos documentos agora remetidos, abrange um volume de solos de 80038 m3, que acrescem aos 188000 m3 previamente indicados; Considerando as profundidades a escavar no âmbito da modelação do terreno e da edificação, e, de forma a clarificar as profundidades previstas para as diversas áreas do loteamento nas duas fases do projeto urbanístico, deverá ser atualizada a "Figura 20 — Escavação de modelação nas obras de urbanização" do Relatório final, apresentando as áreas de influência de todas as sondagens.	Prévio ao início das operações de remediação de solos	Envio à CCDRLVT, 30 dias após a emissão do presente TUA
T000027	Apresentar o volume total de solos a escavar por área de influência de cada sondagem.	Prévio ao início das operações de remediação do solo	Envio à CCDRLVT, 30 dias após a emissão do presente TUA
T000028	Não foi conduzida campanha complementar de avaliação da qualidade dos solos referentes à área de edificação, tendo sido assumido que a campanha já realizada garantia a avaliação adequada dos solos do loteamento. No entanto, de acordo com o Oficio da APA, I.P. (\$071837-202111- DRES.DRASC), e sem se considerar os solos a escavar relativos à edificação, era referido que a recolha de amostras deveria ser efetuada "até 0,5 m abaixo da profundidade máxima que antecipam escavar", pelo que, sendo agora indicado que a escavação vai para além do inicialmente apresentado, a avaliação da qualidade do solo do loteamento, considerando as profundidades previstas escavar, afigura-se incompleta. Assim, deverá ser apresentado um Plano de Amostragem complementar, contemplando a recolha de amostras em locais onde se detetou contaminação, considerando as profundidades previstas	Prévio ao início das operações de remediação do solo	Envio à CCDRLVT, 30 dias após a emissão do presente TUA



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220811005663 a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	de escavação no âmbito da construção dos edifícios, nomeadamente, nas áreas de implantação dos blocos:	i razo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000029	- o B2 e B3 - local onde estão previstas escavações com profundidades entre 6 e 9 m, respetivamente, não incluindo a escavação contemplada na modelação do terreno. Abrange as áreas de influência das sondagens SG08A e SG08B que não apresentaram contaminação, mas que apenas atingiram a profundidade de 1 m; e da sondagem SG134, onde se registou contaminação;		
T000030	 B5 a B7 – local onde estão previstas escavações até 6 m, não incluindo a escavação contemplada na modelação do terreno. Abrange as sondagens SG07, onde foi detetada contaminação no nível mais superficial e na sondagem SG121, onde apenas atingiram profundidades de 3 m; 		
T000031	 B14 – local onde estão previstas escavações até 6 m, não incluindo a escavação contemplada na modelação do terreno. Abrange a sondagem SG15 (com contaminação) que apenas atingiu 3 m de profundidade. 		
T000032	É indicado no documento "Esclarecimentos - Loteamento Campo Grande, Lisboa" que "Com efeito, o motivo pelo qual as sondagens não foram aprofundadas foi por se ter atingido, em alguns locais (SG133) a base da escavação e, noutros, (SG123 e SG124), por haver amostras isentas de contaminação na base da sondagem (ASG123B e ASG124D).". No entanto, analisando a Figura 20 do Relatório final, fica claro que na área de influência da sondagem SG133 a escavação para modelação do terreno pode atingir cerca de 10 m de profundidade, o que contraria o supra transcrito. Relativamente às sondagens SG123 e SG124, de facto, na base (3,0 e 4,5 m, respetivamente) não foi detetada contaminação, o que não exclui a possibilidade de se verificarem excedências a profundidades maiores, atentos às profundidades previstas de escavação para esses locais (aproximadamente de 14 m). Referir ainda que estas sondagens foram indicadas a título de exemplo, não tendo sido apresentado qualquer esclarecimento relativamente às restantes sondagens;	Prévio ao início das operações de remediação do solo	Envio à CCDRLVT, 30 dias antes de serem iniciadas as operações de remediação
T000033	Para o cálculo do volume de solos contaminados foi referido que no caso de identificação de contaminação a um nível mais profundo, seria considerado o prolongamento da contaminação por mais 0,5 m, o que efetivamente foi realizado para a maioria das situações. No entanto, isso não se verifica na amostra ASG02B, situação a corrigir com a respetiva atualização do volume de solos contaminados em concordância.	Prévio ao início das operações de remediação do solo	Envio à CCDRLVT, 30 dias antes de serem iniciadas as operações de remediação
T000034	Implementação do plano de remediação avançado pelo proponente, com a remoção de parte do solo contaminado, no âmbito da escavação a efetuar para implantação do projeto, que prevê a escavação do solo até uma profundidade máxima de cerca de 23 m, permanecendo ainda solo contaminado no local, com risco aceitável para os recetores potencialmente expostos.	Decorrer da obra	Relatório Final
T000035	Relativamente à parcela 4, e considerando os esclarecimentos prestados, deverá ser garantido que, após a cessação da atividade da instalação comercial nessa zona, a área correspondente a essa parcela será devidamente avaliada previamente a qualquer intervenção.		Relatório Final
T000036	Os solos e rochas não contaminados (comparação com a Tabela E, do Guia Técnico – Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, Rev.2, junho de 2022)) escavados, poderão ser reutilizados na própria obra ou encaminhados para: i) utilização noutra obra (demonstrada a sua não contaminação, tendo em conta o uso do solo na obra de destino); ii) valorização em cimenteira; iii) utilização no enchimento de pedreiras, se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira, e se demonstrado não se encontrarem contaminados, sendo que a comparação deverá ser feita com os valores de referência para uso agrícola da tabela adequada do suprarreferido Guia Técnico - Tabela A, B, C ou E, exceto se demonstrado estar já aprovado outro uso para essa pedreira; iv) deposição em aterro de resíduos inertes ou em aterro de resíduos não perigosos, em função do cumprimento dos critérios de admissibilidade dos resíduos em aterro, definidos na parte B do anexo II do Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovado no anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto	Decorrer da obra	Relatório Final



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a79d-8f5c-88b6-c918

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000037	Os solos e rochas contaminados escavados, classificados como resíduo não perigoso, deverão ser encaminhados para valorização em cimenteira ou deposição em aterro de resíduos não perigosos, tal como avançado pelo proponente, não podendo ser encaminhados para aterro de resíduos inertes ou para deposição em pedreira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, suprarreferido. Concluída a escavação prevista, deverá ser avaliada a contaminação remanescente que deve assegurar:	Decorrer da obra	Relatório Final
T000038	 A recolha de amostras de solos nas paredes e na base da escavação (0,2 m abaixo da cota de base da escavação) em todas as zonas que evidenciaram excedências aos valores de referência; 		
T000039	- A recolha de amostras simples;		
T000040	 - A análise aos parâmetros: metais, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos e compostos orgânicos voláteis halogenados; 		
T000041	 Se na avaliação da contaminação remanescente forem obtidas concentrações superiores às obtidas no estudo prévio, a AQR deverá ser atualizada. Caso se verifique risco inaceitável, deverão ser ainda propostas medidas complementares de remediação ou de gestão de risco. 		
T000042	No caso de ser necessário, o armazenamento temporário de solos deve ser efetuado apenas em área devidamente impermeabilizada, devendo o proponente proceder à cobertura dos solos, de modo a evitar a sua lixiviação e minimizar a produção de águas pluviais contaminadas.	Decorrer da obra	Relatório Final
T000043	Encaminhamento adequado das águas que eventualmente possam surgir durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos e na zona de lavagem de rodados:	Decorrer da obra	Relatório Final
T000044	 No caso de prever-se a descarga através da rede pluvial, esclarece-se que esta rejeição está sujeita a título de utilização dos recursos hídricos para descarga no meio hídrico, através do coletor pluvial, a conceder pela APA/ARHTO, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Lisboa para o uso do coletor pluvial; 		
T000045	 Se a descarga ocorrer para a rede de saneamento de águas residuais de Lisboa, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal. 		
T000047	Deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Decorrer da obra	
T000048	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o número 2, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.	Decorrer da obra	
T000049	A empresa está obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos residuos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos residuos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Residuos (SIRER), conforme art.º 99º do Decreto-Lei n.º 102- D /2020, de 10 de dezembro, e regulamentado na Portaria n.º 289/2015, alterada pela Portaria nº28/2019, de 18 de janeiro.	Decorrer da obra	
T000050	Todas as instalações de destino final dos solos contaminados perigosos e não perigosos têm de possuir obrigatoriamente registo no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos), e por consequência número APA.	Decorrer da obra	
	O encaminhamento para destino final de todos os solos contaminados e classificados como perigosos e não		



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000054	perigosos, deve ser em todas as circunstâncias, acompanhado por e-GAR (Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos) e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo	Decorrer da obra	
T000055	Garantir que não existe possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências.		
T000056	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto.		
T000057	Devem ser cumpridas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio		
T000058	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.		
T000059	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.		

EXP4-Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Decorrer da obra	
T000061	Efetuar o controlo das emissões fugitivas de partículas provenientes dos caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos (se aplicável).	Decorrer da obra	
T000062	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.	Decorrer da obra	



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 a79d-8f5c-88b6-c918 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caraterização dos residuos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000063	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	19 000,00	Operações no local da obra: R12/D13 Operação de destino: D1 - Aterro de resíduos não perigosos e/ou R5 - Valorização em cimenteira	

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000064	Os solos contaminados escavados devem ter como destino final as operações R5 (valorização em cimenteira) e/ou D1 (aterro de residuos não perigosos)		
T000065	É interdito o encaminhamento de solos contaminados para eliminação em aterro de inertes ou similar, nos termos do nº 1 do artigo 14º do DL 102-D/2020, e conforme assumido pelo operador.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000066	3	escavadoras giratórias						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000067	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei nº 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		





Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220811005663 a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000068	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000069	Marco Paulo da Silva Rocha	11480952	Licenciado em Engenharia Geológica

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000070	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000071	Selecionar os métodos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.		
T000072	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		







Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20220811005663 a79d-8f5c-88b6-c918 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado desta operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras; ii) planta com delimitação das áreas onde foram removidos os solos contaminados e das áreas onde ainda se mantêm solos contaminados com risco aceitável, em ficheiros pdf e shapefile, ou kml, discriminando, e quantificando, a área de solos contaminados removida e a área de solos contaminados, com risco aceitável, mantida no local; iii) a quantidade (em massa) de materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e solo contaminado (classificados como residuo perigoso e como residuo não perigoso), com indicação dos respetivos destinos finais; iv) a massa estimada de solos contaminados com risco aceitável mantidos no local; e v) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vi) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção, custos relacionados com a avaliação do contaminados, se aplicável; para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados, se aplicável).		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000073	Previamente ao início das ações de escavação e após 30 dias da emissão do presente TUA apresentar a atualização do Plano de Remediação de Solos nos termos do indicado nas medidas T000025 à T000028.	Relatório		30 dias após a emissão do presente TUA	CCDRLVT
T000074	Informar a data de início da obra/escavação aquando da conclusão da análise à atualização do Plano de Remediação de Solos acima referido.	Email		Início da obra	CCDRLVT
T000075	Informar a data do término das ações de escavação.	Email		Término das ações de escavação	CCDRLVT



Data de consulta: 12/08/2022



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220811005663 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

a79d-8f5c-88b6-c918

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000076	Até trinta (30) dias após o término da operação de descontaminação de solos, deverá ser avaliada a eficácia da remediação com a apresentação de um relatório final contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas. Deve integrar, ainda, o resultado das medidas impostas para a fase de "desativação/encerramento".	Relatório	30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT
T000077	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora, a cessação de atividade da operação de gestão de residuos licenciada, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Requerimento	Aquando da entrega do relatório final CCDRLVT	CCDRLVT



Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000078	Anexo - Descrição Atividade e Coordenadas.pdf	Descrição da Atividade e Coordenadas Geográficas